



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP

1322652/2016
21/11/2016
Pág 1 de 14

PARECER ÚNICO Nº 1322652/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental.	PA COPAM: 01520/2015/002/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 6 ANOS

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licença de Instalação Corretiva	01520/2015/001/2015	Licença Concedida
Cadastro de uso insignificante	22100/2015	Cadastro Efetivado

EMPREENDEDOR: POSTO PATÃO LTDA	CNPJ: 18 171 363/0003-17	
EMPREENHIMENTO: POSTO PATÃO LTDA	CNPJ: 18 171.363/0003-17	
MUNICÍPIO(S): CAMPOS ALTOS	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 19° 39' 25,76" LONG/X 46° 12' 44,63"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA UPGRH: PN2	BACIA ESTADUAL: RIO MISERICÓRDIA SUB-BACIA: Córrego Santa Luzia	
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis (150 M³)	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: FRANCISCO CARLOS MOREIRA DA SILVA		REGISTRO: 94843/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 143017/2016		DATA: 17/11/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRICULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA – Analista Ambiental	1217642-6	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor Regional de Regularização	1198078-6	
De acordo: KAMILA BORGES ALVES – Diretor(a) de Controle Processual	1151726-5	



1. Introdução

O presente licenciamento se refere à solicitação de Licença de Operação do Empreendimento POSTO PATÃO LTDA (EX POSTO NOVO XODÓ LTDA) que está situado na rodovia BR 262, km 598, zona rural do município de Campos Altos/MG.

A LIC do empreendimento, certificado de LIC nº 098/2015, foi concedida em 09/10/2015 na 121ª Reunião Ordinária da URC/ COPAM TMAP.

O processo de Licença de Operação teve início em 09/05/2016, por meio da entrega do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 1233597/2015. Em 27/10/2016, o empreendedor entregou a documentação exigida no referido FOB.

O Empreendimento é classificado conforme DN74/04 pelo código F-06-01-7 e enquadrado em classe 03. A vistoria no empreendimento foi realizada no dia 17/11/2016 conforme Auto de Fiscalização Nº 143017/2016. Foi apresentado Cadastro Técnico Federal - CTF da unidade e AVCB com validade até 14/07/2021.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento POSTO PATÃO LTDA (EX POSTO NOVO XODÓ LTDA), exercerá a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos (álcool, gasolina e diesel). O restaurante existente na área do posto é explorado por outro empreendedor. O terreno possui 21.500 m² e contará com uma área construída de 5.175,40 m².

De acordo com a norma técnica NBR 13.786/2014, que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento é classificado ambientalmente com sendo CLASSE 3.

O projeto arquitetônico do empreendimento compõe-se de 01 (uma) pista de abastecimento, dividida para veículos leves e para caminhões. O armazenamento é composto 05 (cinco) tanques, sendo: 01 (um) tanque pleno de diesel comum de 60 m³, 01 (um) tanque pleno de diesel S10 com 15 m³, 01 (um) tanque pleno de diesel S10 com 30 m³, 01 (um) tanque bipartido de gasolina aditivada e etanol com 30 m³ e 01 (um) tanque pleno de gasolina comum 15 m³. A pista é em concreto polido



com cobertura metálica e canaleta nas extremidades da pista direcionadas a caixa separadora de água e óleo – CSAO.

O efluente final oriundo do sistema separador de água e óleo – CSAO é direcionado ao sistema de fossa séptica, que também recebe o efluente proveniente das áreas administrativas, restaurante e sanitários. O Sistema é composto por fossa séptica, filtro e sumidouro.

O pátio de manobra é composto por paralelepípedo e sua drenagem direcionada as margens da rodovia BR 364. O pátio de estacionamento é em concreto asfáltico com drenagem direcionada as imediações da propriedade em uma plantação de café.

Os resíduos classe I gerados na operação da atividade serão recolhidos e armazenados em local próprio e identificado até sua destinação a empresas especializadas. Os resíduos comuns gerados (sanitários, administração, restaurante, etc) serão destinados a coleta municipal.

O sistema de controle instalado no posto é composto por tanques de parede dupla com monitoramento eletrônico, câmara de contenção da boca de visita do tanque com monitoramento eletrônico, descarga selada, válvula antitransbordamento, válvula de retenção instalada na linha de sucção (check valve), câmara de contenção sob unidade abastecedora e filtragem (SUMP) com monitoramento eletrônico, canaletas, CSAO e válvulas recuperadoras de gases (respiro dos tanques).

O posto terá bandeira Ipiranga, possuirá aproximadamente 42 funcionários e irá operar 24 horas.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender as necessidades do empreendimento, o mesmo realizou 01 (uma) captação em nascente, conforme processo nº 41886/2016 com cadastro efetivado por esta SUPRAM TMAP.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável ao empreendimento.



5. Reserva Legal

A propriedade em questão, matrícula 8.076, possui área total de 2,0000 ha e área de Reserva Legal não inferior a 20% da área total da propriedade conforme exigido em lei, essa área se encontra demarcada na AV-01 da matrícula nº 7.812 e devidamente cadastrada no CAR.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 - Efluentes líquidos

Impacto:

Geração de efluentes domésticos/sanitários nas áreas administrativas, restaurante e sanitários. Efluentes do sistema de drenagem oleosa – CSAO.

Medida Mitigadora:

Os efluentes de drenagem oleosa passam pelo sistema CSAO e posterior envio a fossa séptica. Os efluentes domésticos/sanitários passam por sistema de fossa séptica, filtro e são lançados em sumidouro.

6.2 – Resíduos sólidos

Impacto:

Resíduos classe 1 e resíduos de característica doméstica (áreas administrativas, restaurante e sanitários).

Medida(s) mitigadora(s):

Os resíduos oleosos retidos no sistema de segregação de água e óleo, bem como areia e lodo contaminados por óleo e/ou graxa, e os demais resíduos contaminados, serão armazenados temporariamente em tambores/ bombonas, em local apropriado, até serem encaminhados às empresas especializadas. Os resíduos de característica doméstica (área administrativa, lojas e restaurante) serão destinados a coleta pública do Município.

6.3 – Contaminação do solo, águas superficiais e subterrâneas:

Impacto:

Os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos na operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento; ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos; vazamentos nas tubulações e/ou junções



de ligação tanques/bombas.

Medida Mitigadora:

Conforme previsto na norma técnica NBR 13.786/2014 o empreendimento contará com sistema de monitoramento em todas as câmaras de contenção sob a unidade abastecedora (bombas), interligação e unidade filtrante (filtro de diesel), nos tanques e nas bocas de visita dos tanques. Possuirá também sistema de descarga selada e válvula antitransbordamento. Os tanques e linhas de sucção deverão passar por testes de estanqueidade regulares, conforme norma vigente.

7. Cumprimento das condicionantes de LI

1	Apresentar, cópia das notas fiscais do tanque, bombas, equipamentos e tubulações a serem instalados.	Na formalização do pedido de LO
---	--	---------------------------------

Foi apresentado no processo de LO, conforme relatório de cumprimento de condicionantes 1239956/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

2	Apresentar cópia do Atestado da Conformidade de Serviço realizado fornecido pela empresa instaladora do SASC, que deverá ser credenciada para a realização deste serviço, conforme Portaria INMETRO 009/2011.	Na formalização do pedido de LO
---	---	---------------------------------

Foi apresentado no processo de LO, conforme relatório de cumprimento de condicionantes 1239956/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

3	Apresentar cópias dos certificados expedidos pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos tanques, tubulações não metálicas e válvulas anti-transbordamento, conforme Resolução CONAMA 319/2002. Com ART do profissional.	Na formalização do pedido de LO
---	--	---------------------------------

Foi apresentado no processo de LO, conforme relatório de cumprimento de condicionantes 1239956/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.



4	Apresentar a SUPRAM TMAP os testes de estanqueidade dos tanques, das linhas de sucção e das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada, com ART do profissional responsável.	Na formalização do pedido de LO
---	--	---------------------------------

Foi apresentado no processo de LO, conforme relatório de cumprimento de condicionantes 1239956/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

5	Apresentar plano de manutenção e limpeza do sistema de separação de água e óleo e de todas as câmaras de contenção do empreendimento.	Na formalização do pedido de LO
---	---	---------------------------------

Foi apresentado no processo de LO, conforme relatório de cumprimento de condicionantes 1239956/2016

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

6	Apresentar relatório técnico fotográfico, com ART do profissional responsável, das seguintes instalações: - sistema de separação de água e óleo – CSAO; - depósito de resíduos classe 1; - fossa séptica.	Na formalização do pedido de LO
---	--	---------------------------------

Foi apresentado no processo de LO, conforme relatório de cumprimento de condicionantes 1239956/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

7	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
---	--	-------------------------------

Foi apresentado no processo de LO, conforme relatório de cumprimento de condicionantes 1239956/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

8. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.



Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, bem como o Certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF.

09: Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento POSTO PATÃO LTDA para a atividade de "Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis (150 m³)", no município de CAMPOS ALTOS, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Estadual n. 21.972/2016, compete ao Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, decidir sobre o processo de licenciamento ambiental em tela.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação; assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) do(a) POSTO PATÃO LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do(a) POSTO PATÃO LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico do(a) POSTO PATÃO LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) do(a)

Empreendedor: POSTO PATÃO LTDA Empreendimento: POSTO PATÃO LTDA CNPJ: 18.171.363/003/17 Municípios: CAMPOS ALTOS Atividade(s): Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis (150 m³) Código(s) DN 74/04: F-06-01-7 Processo: 01520/2015/002/2016 Validade: 06 anos			Referencia: Condicionantes da Licença de Operação	
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*		
01	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da Licença de Operação - LO		
02	Promover e apresentar regularmente teste de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART de profissional habilitado. <i>Obs: conforme prazos estabelecidos na DN 108/2007, anexo 4, item 4</i>	Durante a vigência da Licença de Operação - LO		
03	Apresentar certificado de treinamento de pessoal, referente ao programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente, conforme determinação da DN 108/2007.	90 dias		
04	Manter Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente, conforme determinação da DN 108/2007.	Anualmente Durante a vigência da Licença de Operação - LO		
05	Apresentar relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas, realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, etc.) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC. <i>Obs.: anexo ao relatório deverá constar a ART dos profissionais responsáveis pelas manutenções realizadas.</i>	Anualmente Durante a vigência da Licença de Operação - LO		
06	Apresentar cópia do AVCB renovado.	15/07/2021		



07	Apresentar relatório fotográfico da área a jusante do pátio de estacionamento (plântio de café) e no ponto de drenagem pluvial. Caso haja sinais de processos erosivos, apresentar medida de controle preventivo ou corretivo adotado.	Abril do ano vigente
08	Relatar a esta SUPRAM TMAP sobre qualquer ocorrência atípica ou alterações no empreendimento que possam gerar impactos ambientais negativos na área.	Durante a vigência da Licença
09	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs.:

1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo. Todavia, deverá ser protocolado em até 60 dias de seu vencimento e acompanhada de justificativa que comprove a impossibilidade técnica de cumprimento da medida da forma estabelecida. O requerimento de alteração prazo de condicionante com prazo para cumprimento igual ou inferior a 60 (sessenta) dias poderá ser protocolado em até 30 (trinta) dias de seu vencimento.

2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes e projetos deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

3.- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

4 - Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do(a)

Empreendedor: POSTO PATÃO LTDA
Empreendimento: POSTO PATÃO LTDA
CNPJ: 18.171.363/003/17
Municípios: CAMPOS ALTOS
Atividade(s): Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis (150 m³)
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 01520/2015/002/2016
Validade: 06 anos
Referencia: Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora água e óleo	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais.	SEMESTRAL
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO _{5,20} , DQO, sólidos em suspensão, detergentes, óleos e graxas.	SEMESTRAL

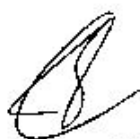
Relatórios: Enviar ANUALMENTE a Supram-TMAP até o 20 dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Realizar MENSALMENTE e enviar ANUALMENTE até o 20 dia do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.







Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do(a)

Empreendedor: POSTO PATÃO LTDA

Empreendimento: POSTO PATÃO LTDA

CNPJ: 18.171.363/003/17

Municípios: CAMPOS ALTOS

Atividade(s): Postos revendedores; postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis (150 m³)

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 01520/2015/002/2016

Validade: 06 anos

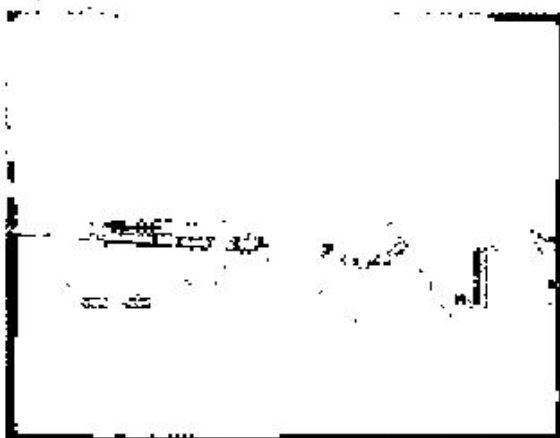


Foto 01. Visão geral do posto

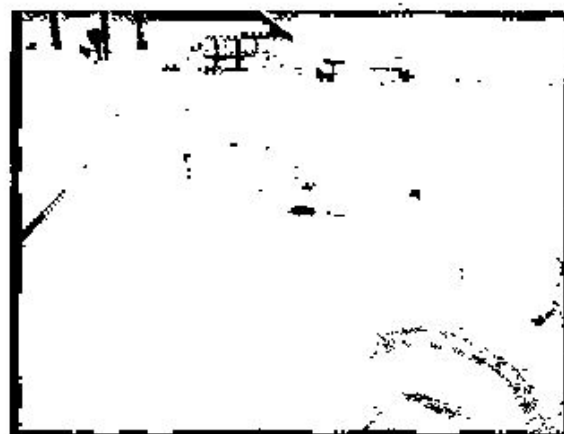


Foto 02. Área de tanques

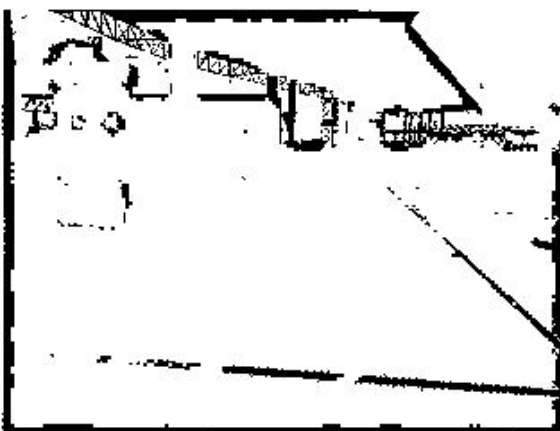


Foto 03. Pista de abastecimento

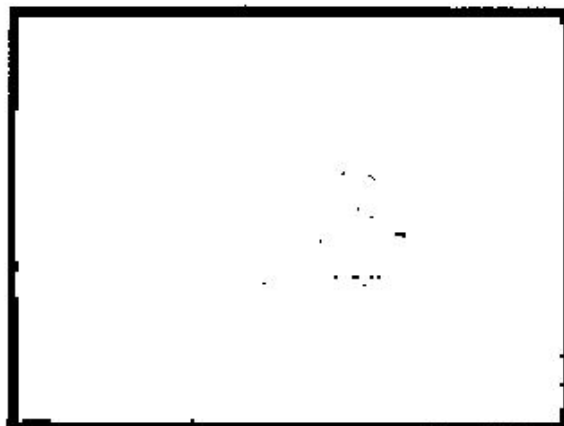


Foto 04. Monitoramento

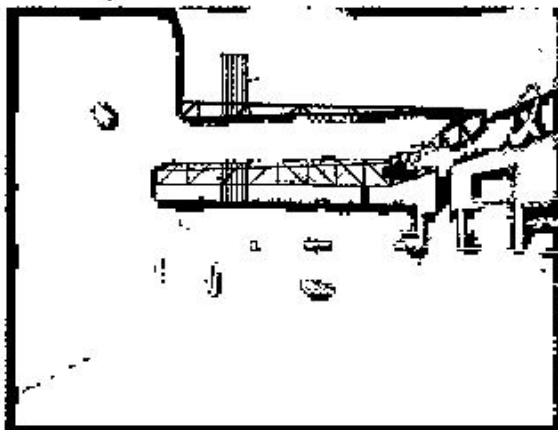


Foto 05. Filtro de diesel



Foto 06. Respiros dos tanques

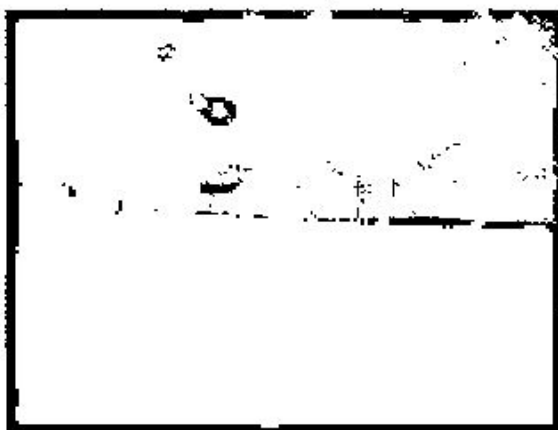


Foto 07. Estacionamento de caminhões

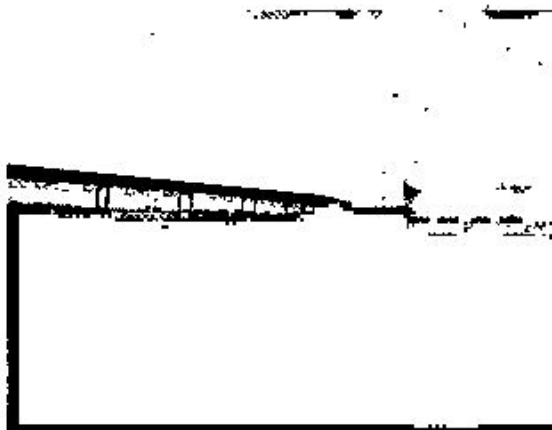


Foto 08. Pátio de manobra



Foto 09. CSAO



Foto 10. Fossa séptica

Handwritten signature